



Orientações aos gestores sobre os Leitos de UTI Permanentes

Contextualização

Em dezembro de 2021, o Conass e o Conasems ratificaram o pleito de incorporação de cerca de 6.500 leitos que foram viabilizados a partir das novas estruturas criadas pelos gestores estaduais e municipais visando ao combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Visando a estrutura criada decorrente dessa excepcionalidade a proposta para incorporação desses leitos de UTI vêm a suprir a necessidade histórica de expansão de leitos de UTI na rede SUS, além de prover atendimento aos casos “pós-COVID”.

A Nota do CONASS disponível no Portal do COSEMS contextualiza sobre esta demanda e também incorpora na proposta o reajuste das Diárias de UTI para esses novos Leitos e os demais já habilitados.

O Ministério da Saúde definiu um critério para distribuição desses Leitos aos Estados da Federação (Nota CONASS), e para Santa Catarina totalizou 230 Leitos que foram Deliberados em CIB nº 246, de 30 de novembro de 2021 elencando no seu anexo cerca de 70 leitos a mais com distribuição regular nos quantitativos para cada macrorregião de saúde.

A Deliberação foi encaminhada ao Ministério da Saúde como sugere a Nota CONASS e após o prazo para os Estados entregarem sua listagem dos hospitais e quantidades de leitos foi publicada a Portaria nº 220, de 27 de janeiro de 2022 com os respectivos 230 leitos para Santa Catarina e os hospitais e quantidades de leitos sugeridos para serem incorporados.

Para consolidação da habilitação

A referida Portaria nº 220/2022 traz no seu Art. 2º o prazo e os encaminhamentos necessários para os gestores consolidarem as habilitações disponibilizadas nesta portaria.

A SES através do setor da Gerência das Redes Assistenciais da Superintendência de Planejamento e também o setor da Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde da Vigilância Sanitária emitiram Nota e Ofício (no Portal da COSEMS) também orientando sobre os encaminhamentos decorrentes da possibilidade dessas habilitações.





Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina

Lembrando que o Art.4º da Portaria nº 220/22 deixa claro que os valores correspondentes a habilitação serão repassados mediante a conclusão do processo a autorizativo pela SAS.

Em espera e monitoramento

A referida proposta CONASS e CONASEMS também se referia ao reajuste das Diárias de UTI Geral e para esta consolidação a tabela SIGTAP deverá ser alterada seus valores conforme sugerido na Nata CONASS.

Como a Portaria nº 220/22 trata apenas da definição dos leitos e a viabilidade da sua habilitação e não se refere ao reajuste das Diárias, estaremos junto ao CONASEMS cobrando o Ministério da Saúde esse pleito e certamente havendo reajuste informaremos em nota aos gestores.

Desde já estou a disposição.

Fábio Antônio de Souza
Assessor Técnico em
Planejamento, Controle e Avaliação

